



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender a demanda das diversas secretarias do município de Jericó/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender a demanda das diversas secretarias do município de Jericó/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UND	15
2	ADESIVO SILICONE 50G	UND	50
3	ADESIVO SILICONE 250GR	UNID	50
4	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 20MM	UND	25
5	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 32MM	UND	25
6	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 40MM	UND	25
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	UND	50
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UND	20
9	ARAME FARPADO 250 MT	ROLO	10
10	ARAME FARPADO 500 M	ROLO	20
11	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100
12	ARAME RECOZIDO 18	KG	100
13	ARGAMASSA ACI 20KG	UND	100
14	ARGAMASSA ACII 20KG	UIND	100
15	ARGAMASSA ACIII	UNID	100
16	ARRUELA P/POSTE	UND	50
17	ARUELAS ZINC. ¾	UND	50
18	ARUELAS ZINC. 1	UND	50
19	BASE P RELÉ	UND	400
20	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	30
21	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	30
22	BACIA+CX. ACOPLADA	UND	20
23	BALDE PLÁSTICO 10 LITRO	UND	30
24	BROXA	UND	40
25	BUCHA ZINC 3/4	UND	50
26	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, COM 100 M	PÇ	50

27	CABO FLEXÍVEL 2,5MM		
28	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	PÇ	80
29	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	PÇ	80
30	CABO PARA ENXADA	PÇ	50
31	CABO PARA PICARETE	UND	35
32	CABO PARA ROLO	UND	20
33	CADEADO Nº 40	UND	20
34	CADEADO Nº. 20	UND	20
35	CADEADO Nº. 25	UND	20
36	CADEADO Nº. 30	UND	20
37	CADEADO Nº. 35	UND	20
38	CADEADO Nº. 50	UND	25
39	CAIXA D ÁGUA EM PVC 500L	UND	20
40	CAIXA D ÁGUA EM PVC 1000L	UND	20
41	CAIXA DE DESCARGA	UND	20
42	CAIXA EM PLÁSTICO 4X2	UND	20
43	CAIXA EM PLÁSTICO 4X4	UND	100
44	CAIXA MONOFÁSICA	UND	50
45	CAIXA PARA ATERRAMENTO	UND	30
46	CAIXA SAFONADA 100X100X50	UND	15
47	CAIXA TRIFÁSICA	UND	15
48	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	10
49	CANELETA C/ADESIVO 2MT	UND	60
50	CARRO DE MÃO	UND	50
51	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UND	60
52	CIMENTO 50 KG	UND	30
53	COLA ADESIVA BISNAGA COM 75 G	SACO	1500
54	COLA ADESIVA FRASCO COM 175 G	UND	80
55	COLA BRANCA 1 KG	UND	60
56	COLA ARALDITE 10MIN.	UND	40
57	CONECTOR PERFURANTE	UND	10
58	CORDÃO TORCIDO FLEXÍVEL 2X1	UNID	300
59	CURVA C/ROSCA ELETRODUTO 3/4	PÇ	15
60	CURVA PVC C/ROSCA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1	UND	100
61	CURVA ELETRODUTO 20	UNID	100
62	CURVA ELETRODUTO 25	UND	50
63	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	150
64	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UND	70
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	70
66	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	70
67	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UND	100
68	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UND	100
69	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	UND	75
70	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UND	10
71	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UNID	10
72	DOBRADIÇA CANTO 850X3"	UNID	10
73	DOBRADIÇA CANTO 850X2 1/2	UND	100
74	DOBRADIÇA CANTO 850X3 1/2	UND	100
75	DUREPOXI 100 GR	UND	50
76	DUREPOXI 50GR	UND	20
77	ESMALTE SEC RAP. 3,6L	UND	20
78	ESMALTE SEC. RAP. 0,900L	UND	60
79	ELETRODO 3,25 1/8 70/13	UND	50
80	ELETRODUTO 2,5	UND	20
81	ELETRODUTO 1 ROSC	UND	20
82	ELETRODUTO CORRUGADO 20	UNID	20
83	ELETRODUTO CORRUGADO 25	UND	20
84	ENGATE 40 CM	UND	50
85	ENGATE 50CM	UND	30
86	ENGATE30CM	UND	40
87	ENXADA 2,5"	UND	40
88	FOICE	UND	25
		UND	20

89	FECHADURA COLONIAL BANHEIRO	UND	30
90	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	30
91	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	30
92	FECHADURA SIMPLES	UND	30
93	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	30
94	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	30
95	FECHADURA INOX INTERNA	UND	30
96	FECHADURA PORTÃO SOBREPOR	UND	20
97	FITA CREP 18X50M	UND	100
98	FITA ISOLANTE 10M	UND	150
99	FITA ISOLANTE 20M	UND	100
100	FITA ISOLANTE 5M	UND	50
101	FITA VEDA ROSCA 18X50MM	UND	55
102	HASTE ATERRAMENTO 1.20 M	UND	60
103	INTERRUPTOR +TOMADA C/PLACA SB	UND	100
104	INTERRUPTOR COM 2 SECÇÕES C/PLACA SB	UND	100
105	INTERRUPTOR DE 3 SECÇÕES C/PLACA SB	UND	100
106	INTERRUPTOR DUPLO + TOM. C/PLACA SB	UND	100
107	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	100
108	JOELHO ESGOTO 150 MM	UND	50
109	JOELHO ESGOTO 40 MM	UND	100
110	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	100
111	JOELHO LR AZUL 25X1/2	UND	50
112	JOELHO SOLDÁVEIS 25X3/4	UND	50
113	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	50
114	JOELHO SOLDÁVEL 20X1/2	UND	50
115	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	50
116	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	UND	50
117	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50
118	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UND	50
119	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50
120	JOELHO 90°DE ESGOTO 75MM	UND	55
121	LAMINA DE SERRA	UND	100
122	LAMPADA METÁLICA 250W	UND	500
123	LAMPADA METÁLICA 400W	UND	150
124	LAMPADA LED 30W	UND	400
125	LAMPADA LED 20W	UNID	200
126	LAMPADA LED 15	UNID	200
127	LAMPADA LED 25	UNID	200
128	LAMPADA LED 12W	UND	400
129	LÂMPADA ECONÔMICA 20 W	UND	200
130	LÂMPADAS ECONÔMICA COMPACTAS 30W	UND	300
131	LIXA D ÁGUA	UND	200
132	LIXA FERRO	UND	200
133	LIXA MADEIRA	UND	200
134	LUMINÁRIA P/ POSTE	UND	300
135	LUVA CORRER 32 MM	UND	20
136	LUVA CORRER 20 MM	UND	20
137	LUVA CORRER 25 MM	UND	20
138	LUVA CORRER 40 MM	UND	20
139	LUVA CORRER 50 MM	UND	20
140	LUVA DE ESGOTO 75MM	UND	20
141	LUVA ELETRO DUTO C/ROSCA 3/4	UND	70
142	LUVA PIGMENTADA DE PANO	PAR	350
143	LUVA ESGOTO 100 MM	UND	50
144	LUVA ESGOTO 40 MM	UND	50
145	LUVA ESGOTO 50 MM	UND	50
146	LACA SELADORA 3,6L	GL	20
147	LACA 0,9 k	GL	20
148	LUVA LÁTEX	UND	200
149	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	50
150	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	50

151	LUVAS SOLDÁVEIS 20MM	UNID	50
152	LUVAS SOLDÁVEIS 20X½	UND	50
153	LUVAS SOLDÁVEIS 25X¼	UND	50
154	LUVAS SOLDÁVEIS 32MM	UND	50
155	LUVAS SOLDÁVEIS 32X1	UND	50
156	LUVAS SOLDÁVEIS 40MM	UND	50
157	LUVAS SOLDÁVEIS 50X1½	UND	50
158	LAVATÓRIO+COLUNA	UND	25
159	MASCARA AZUL C/FILTRO	UND	600
160	MECANISMO CAIXA ACOPLADA	UND	15
161	MANGUEIRA CRISTAL ¾ 10 MTS	UNID	20
162	MANGUEIRA CRISTAL ¾ 15 MTS	UNID	20
163	MANGUEIRA CRISTAL ¾ 20 MTS	UNID	20
165	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	MT	20
166	MANGUEIRA TRANÇADA DE GÁS	MT	100
167	MARTELO 25MM	UND	20
168	MASSA ACRÍLICA 12,5 KG	UND	70
169	MASSA CORRIDA 25 KG	UNID	70
170	MASSA CORRIDA 12,5 KG	UND	70
171	PÁ DE BICO	UND	130
172	PÁ QUADRADA	UND	120
173	PARAFUSO DE POSTE	UND	130
174	PROTETOR AUDITIVO	UND	40
175	PIA COZINHA 120X50	UND	10
176	PIA COZINHA 140X50	UND	10
177	PIA COZINHA 150X50	UND	10
178	PLACA CEGA 4X2	UND	100
179	PLACA CEGA 4X4	UND	55
180	PLAFON	UND	130
181	PNEU CARRO DE MÃO	UND	40
182	PINO MACHO	UND	30
183	PINO FEMEA	UND	30
184	PORTA PAPEL	UND	10
185	PREGO 2 ½ X10	KG	40
186	PREGO 1 1/2X13	KG	40
187	PREGO 3 1/2X8	KG	40
188	PREGO 3X8	KG	40
189	PINO 3 SAIDAS	UND	30
190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3A4	UND	20
191	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12A16	UND	15
192	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18A24	UND	15
193	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6A8	UND	15
194	REATOR METÁLICO DE SODIO 250W	UND	250
195	REATOR METÁLICO DE SODIO 400W	UND	100
196	REGISTRO PVC 20MM	UND	30
197	REGISTRO PVC 25MM	UND	30
198	REGISTRO PVC 32MM	UND	30
199	REGISTRO PVC 50MM	UND	30
200	REGULADOR DE GÁS	UND	20
201	REDUÇÃO ESG. 100X50	UND	30
202	REDUÇÃO ESG. 100X75	UND	20
203	REDUÇÃO SOLD. 25X20	UND	20
204	REDUÇÃO SOLD. 40X25	UND	20
205	REDUÇÃO SOLD. 50X25	UND	20
206	REDUÇÃO SOLD. 50X40	UND	20
207	REGISTRO EM AÇO INOX DE 1/2"	UND	20
208	REGISTRO EM AÇO INOX DE 3/4	UND	20
209	RELE FOTOCELE	UND	300
210	ROLO LÃ 23 CM	UND	30
211	ROLO LÃ 5 CM	UND	30
212	ROLO LÃ 9 CM	UND	30
213	ROLO LÃ 15 CM	UND	30

214	SABONETEIRA	UND	10
215	SIFRÃO UNIVERSAL	UND	50
216	SIFÃO DUPLO	UND	20
217	SIFÃO TRIPLO	UND	20
218	SUPER CAL 5KG	UND	100
219	SOQUETE C/RABICHO	UND	200
220	SOQUETE DE LOUÇA	UND	200
221	TUBO ELETRODUTO ¼ ROSCAVEL	UND	60
222	TUBO ELETRODUTO 1.1/2 ROSCAVEL	UND	80
223	TUBO ELETRODUTO 1 ROSCAVEL	UND	80
224	TÊ DE ESGOTO 75MM	UND	30
225	TEE ESGOTO 100 MM	UND	30
226	TEE ESGOTO 40 MM	UND	40
227	TEE ESGOTO 50 MM	UND	40
228	TEE SOLDÁVEL 20 MM	UND	70
229	TEE SOLDÁVEL 25 MM	UND	70
230	TEE SOLDÁVEL 32 MM	UND	70
231	TEE SOLDÁVEL 40 MM	UND	70
232	TEE SOLDÁVEL 50 MM	UND	50
233	THINNER 1LT	UND	100
234	TINTA PISO 18L	UND	100
235	TINTA PISO 3,6L	UND	160
236	TINTA PISO 900ML	UNID	100
237	TINTA LÁTEX GALÃO 3,6L	UND	140
238	TINTA LÁTEX LATÃO 18L	UND	100
239	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	100
240	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	50
241	TORNEIRA EM PLASTICO 1/2	UND	100
242	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO, DE 1/2"	UND	30
243	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO DE 1/2"	UND	50
244	TORNEIRA PIA COZINHA INOX DE 1/2"	UND	20
245	TRELIÇA 6M BAIXA	UND	120
246	TRINCHA 2	UND	10
247	TRINCHA 2 1/2	UND	10
248	TRINCHA 3/4	UND	10
249	TUBO ESGOTO 100 MM	TUBO	170
250	TUBO ESGOTO 150 MM	TUBO	100
251	TUBO ESGOTO 40 MM	TUBO	130
252	TUBO ESGOTO 50 MM	TUBO	130
253	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	TUBO	150
254	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	TUBO	150
255	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	TUBO	50
256	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	TUBO	100
257	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	TUBO	90
258	VÁLVULA EM AÇO INOX	UND	20
259	VÁLVULA PARA PIA EM AÇO INOX	UND	20
260	VÁLVULA E PLÁSTICO LAVATÓRIO	UND	20
261	VARÃO DE FERRO 1/2	VERGALHAO	130
262	VARÃO DE FERRO 1/4	VERGALHAO	150
263	VARÃO DE FERRO 3/8	VERGALHAO	150
264	VARÃO DE FERRO 4,2	VERGALHAO	150
265	VARÃO DE FERRO 5/16	VERGALHAO	150
266	VASSOURÃO	UND	300
267	VEDANEL	UND	50

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

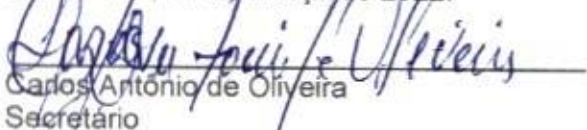
13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Jendo - PB, 07 de Março de 2022.


Carlos Antônio de Oliveira
Secretário

